
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE AGOSTO DE 1995 (2)

* Esta Resolução apresenta a mesma numeração que outro diploma, no entanto, o assunto tratado diverge do outro diploma.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 1995.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 5º da Resolução nº 02, de 20 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A comissão realizará visitas, através de 09 (nove) Deputados e 01 (um) Assessor, em 03 (três) Municípios da Sub-região Tapajós e 06 (seis) do restante do estado, a fim de coletar dados para o estudo das possibilidades econômicas e administrativas.”

Art. 2º - Os arts. 6º e 7º da resolução referida no artigo anterior, passam a vigor com a redação seguinte:

“Art. 6º - A Comissão terá o prazo de 120 dias para apresentar, em 41 vias, parecer sobre a possibilidade de emancipação dessas regiões, as quais deverão ser entregues aos senhores Deputados, que terão 30 dias, a contar dessa data, para analisá-lo, utilizando para isso a Assessoria Técnica que se fizer necessária”.

“Art. 7º - Encerrado o prazo para análise, o parecer será submetido à votação em regime de prioridade, pelo Plenário, e, se aprovado, será enviado como posição desta Casa ao Congresso Nacional”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário

Deputado NADIR NEVES
2º Secretário

DOE Nº 28.058, de 28/09/1995.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.